



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO PIAUÍ - SEAD-PI

Assunto: Procedimento público de Intenção de Registro de Preços para subsidiar futura contratação de empresa(s) para fornecimento de subscrições e serviços Red Hat (RHEL, OpenShift, Application Services, Ansible Automation Platform).

Senhores,

Trata-se de divulgação de procedimento público de **Intenção de Registro de Preços (IRP)** promovido pela Secretaria de Estado da Administração do Piauí (SEAD-PI), com o objetivo de realizar o levantamento e o estudo de demanda necessários ao planejamento do processo de **contratação para fornecimento de subscrições e serviços especializados Red Hat**, para atender as necessidades da SEAD e demais órgãos e entidades que compõem Administração Pública Estadual.

Considerando que a Secretaria de Estado da Administração do Piauí - SEAD é órgão central da administração do Governo do Estado do Piauí e possui competência para realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, conforme previsto nos arts. 5º, 6º e 12, do **Decreto Estadual nº 21.938, de 28 de Março de 2023**, que regulamenta sobre o procedimento auxiliar de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo Estadual e art. 17, **Lei nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022**, que estabelece a Organização Administrativa do Estado do Piauí (Lei nº 7.884/2022), o **Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de Março de 2023**, que regulamenta a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021** no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Considerando a competência atribuída à Diretoria de Planejamento de Compras Públicas, conforme estabelecido no art. 67 do Decreto nº 22.546, de 16 de novembro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental, o Organograma, as Atribuições e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria de Estado da Administração do Piauí (SEAD/PI), conforme disposto na Lei Estadual nº 7.884, de 8 de dezembro de 2022, cabe a essa Diretoria:

I - Planejar, coordenar e controlar a execução das contratações públicas, atuando na fase preparatória dos procedimentos licitatórios, bem como desempenhando a função de agente de controle para garantir o cumprimento da legislação pertinente;

II - Estudar as soluções disponíveis no mercado e justificar a escolha da alternativa mais vantajosa, com a devida justificativa para a decisão tomada;

III - Cumprir as etapas do planejamento da contratação; e

IV - Realizar outras atividades correlatas à sua área de atuação, conforme atribuídas pela autoridade superior competente.

Assim, a presente **IRP nº 14/2025**, visa realizar o estudo para levantamento do quantitativo, a fim de determinar a estimativa total das quantidades da demanda de forma clara e precisa para atendimento de toda a necessidade administrativa, tendo como alinhamento estratégico o **Documento de Formalização de Demanda ID Nº 018792680**, composto por **04 (quatro) itens**, com detalhamento técnico em consonância com o Estudo Técnico Preliminar/Especificação Técnica que define subscrições (UNS), serviços técnicos (UST), serviços técnicos avançados (UST) e treinamentos (UT) e respectivos SLAs e catálogos de atividades ID. 0019729350, o mesmo deve ser avaliado e preenchido pelo setor competente de cada órgão e entidade, conforme a seguir:

A estimativa das quantidades a serem contratadas deverá considerar o **consumo dos últimos 12 (doze) meses** e a **previsão para os próximos 12 (doze) meses**, com justificativa administrativa e documentos que comprovem a série histórica e a real necessidade dos quantitativos indicados, incluindo, se possível, a previsão no **Plano Anual de Contratações**. O órgão consultado deverá informar os itens e respectivos quantitativos necessários, com **memórias de cálculo e documentos de suporte**, levando em conta possíveis interdependências com outras contratações para otimizar recursos e alcançar ganhos de escala.

Cumprе ressaltar que a **Intenção de Registro de Preços (IRP)** é a ferramenta que permite que Administração Pública compartilhe as suas intenções de realizar licitações para Registro de Preço - SRP, possibilitando a participação de outros órgãos ou entidades que tenham interesse em adquirir o mesmo objeto. Entre os principais benefícios das participações nas IRPs, estão as **economias de escala e processual**, além de favorecer a redistribuição de agentes públicos para tarefas finalísticas.

Por fim, solicitamos que esta **Intenção de Registro de Preços – IRP** seja respondida pelos órgãos e entidades da administração pública estadual impreterivelmente **ATÉ O DIA 22 de Setembro de 2025**, conforme o previsto no **§ 1º do Art. 12 do Decreto Estadual nº 21.938, de 28 de Março de 2023**, seguindo os critérios elencados ao longo da IRP e anexo.

Informamos ainda que demandas enviadas após esse prazo para a SEAD **NÃO** serão computadas no presente procedimento de Intenção de Registro de Preços, conforme o disposto no **Inciso II do Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.938, de 28 de Março de 2023**.

JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO DE PARTICIPANTES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

A presente Intenção de Registro de Preços (IRP) terá como finalidade consultar demandas exclusivamente da

A presente limitação de participação encontra-se **expressamente autorizada** pelo **Decreto Estadual nº 21.938, de 28 de março de 2023**, que em seus **artigos 5º, 6º e 12** confere ao órgão gerenciador a **prerrogativa discricionária técnica** de estabelecer o número máximo de participantes **"em conformidade com sua capacidade de gerenciamento"**, constituindo **faculdade administrativa** destinada a assegurar a **eficiência, eficácia e economicidade** do Sistema de Registro de Preços. A **"capacidade de gerenciamento"** configura **conceito jurídico determinável**, compreendendo o conjunto de **recursos humanos especializados, infraestrutura tecnológica, expertise técnica setorial e capacidade operacional** necessários para coordenar, controlar e supervisionar adequadamente as contratações decorrentes, sem comprometer a qualidade da gestão contratual e a conformidade normativa.

No caso específico das soluções tecnológicas Red Hat, tal capacidade exige conhecimento técnico altamente especializado em arquiteturas de sistemas operacionais enterprise Linux (RHEL), plataformas de orquestração de contêineres (OpenShift), microsserviços, automação de infraestrutura (Ansible), práticas DevOps/DevSecOps e integração de sistemas complexos, constituindo ecossistema tecnológico de alta complexidade com interdependências sistêmicas críticas entre subscrições, serviços especializados e treinamentos, demandando coordenação técnica unificada para garantir compatibilidade, integração sincronizada, governança de segurança da informação e otimização de modelos de licenciamento com economia de escala.

A limitação aos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Estadual mostra-se **proporcional e adequada**, preservando a competitividade do certame, assegurando a governabilidade do sistema, otimizando recursos públicos, reduzindo riscos operacionais e promovendo a padronização necessária, enquanto a **não limitação implicaria riscos concretos** de comprometimento da qualidade do gerenciamento técnico, fragmentação de padrões, encarecimento das soluções e dificuldades de coordenação. A **doutrina administrativista** reconhece a **legitimidade da limitação** quando tecnicamente justificada (**Marçal Justen Filho**), e o **Tribunal de Contas da União**, no **Acórdão nº 1.487/2007**, consolidou que *"a limitação de participantes é admissível quando fundamentada em critérios técnicos objetivos relacionados à capacidade de gerenciamento e à natureza especializada do objeto"*. Portanto, a **limitação constitui medida administrativa necessária, adequada e proporcional, juridicamente fundamentada no Decreto Estadual nº 21.938/2023 e tecnicamente justificada** pela natureza altamente especializada do objeto, em **estrita observância aos princípios constitucionais** da eficiência, economicidade e razoabilidade.

Certo de sua habitual colaboração, desde já agradecemos.

ANEXO ÚNICO

1. DEFINIÇÕES

Para fins desta Intenção de Registro de Preços, consideram-se:

- I - sistema de registro de preços – SRP:** conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;
- II - ata de registro de preços:** documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
- III - órgão ou entidade gerenciadora:** órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- IV - órgão ou entidade participante:** órgão ou entidade da Administração que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

2. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA SOLUÇÃO

Órgão Gerenciador:	Secretaria de Estado da Administração do Piauí - SEAD-PI
Unidade Requisitante:	Diretoria de Planejamento de Compras Públicas/ Superintendência de Licitações e Contratos - SEAD-PI
Nome do Projeto:	Registro de Preços com vistas a subsidiar futura contratação para fornecimento de subscrições e serviços Red Hat (RHEL, OpenShift, Application Services, Ansible Automation Platform) , visando atender as necessidades dos Órgãos e Entidades que Compõem a Administração Pública do Estado do Piauí.
E-mail:	diretoriaplanejamentosead@gmail.com
Telefone:	(86) 99448-3513

3. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE DA SOLUÇÃO

Órgão Participante:	
Responsável pela Demanda:	
E-mail:	
Telefone:	

Nota Explicativa: A tabela acima deve ser preenchida com os dados do(s) servidor(es) responsável(is) pela demanda

designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, conforme divisão de atribuições de cada órgão, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem.

O art. 9º do Decreto Estadual nº 21.938, de 28 de março de 2023 prevê que o órgão ou entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, competindo-lhe: I - comunicar à Secretaria de Administração sua intenção de participar do registro de preços, em consonância com: a) as especificações do item; b) estimativas das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; c) o local de entrega ou execução do serviço; II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente; III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto, acompanhada das informações referidas nas alíneas do inciso I e da respectiva pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais; IV - manifestar, junto ao órgão ou entidade gerenciadora, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta; V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos V e VII do caput do art. 6º.

3.1. **Termo de Responsabilidade:**

3.2. **Declaração de conformidade:** O servidor responsável pela emissão e encaminhamento do DFD, declara que os dados e informações nele contidos, incluindo justificativas, memória de cálculo e documentos de suporte, estão em conformidade com os requisitos do Decreto Estadual nº 21.938/2023. A assinatura do documento por servidor que detém fé pública configura um ato que o vincula e o responsabiliza pela veracidade e integralidade de seu conteúdo.

4. **ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

4.1. O alinhamento estratégico abaixo indica 04 (quatro) itens, conforme especificações técnicas do ETP.

4.2. Para o preenchimento da tabela, orientamos:

- 4.2.1. Preencher a quantidade máxima estimada para os próximos 12 (doze) meses;
- 4.2.2. Abaixo segue um **modelo de preenchimento da demanda da SEAD**, que deverá ser preenchido de igual forma pelo órgão participante;
- 4.2.3. Não deixar de justificar o quantitativo indicado;

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	CATMAT/CATSER	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (12 MESES)
1	Serviços de Subscrição de Plataforma de Software Red Hat	UNS - Unidade de Subscrição	27464	
2	Serviços Especializados Red Hat	UST - Unidade de Serviço Técnico	25992	
3	Serviços Técnicos Avançados em Apoio à Modernização Tecnológica e Transformação Digital	UST - Unidade de Serviço Técnico	25992	
4	Treinamentos Oficiais Red Hat	UT - Unida de Treinamento	3840	

Documentos técnicos complementares:

- Estudo Técnico Preliminar/Especificação Técnica: ID 0020107999
- Tabela de Subscrições Red Hat (Anexo B): ID 0020107999
- Link Site SEAD: [Modelos de Documentos para a Fase Preparatória.](#)

4.3. As descrições/especificações técnicas dos itens objeto desta Intenção de Registro de Preços encontram-se detalhadamente estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Especificação Técnica supracitado, documento que contém o conjunto integral de informações técnicas, metodológicas e operacionais indispensáveis para compreensão adequada do objeto contratual. Os órgãos demandantes DEVERÃO obrigatoriamente consultar o referido ETP em sua integralidade para subsidiar tecnicamente a identificação, dimensionamento e quantificação precisa de suas necessidades específicas relativas aos quatro itens disponibilizados (subscrições, serviços especializados, serviços técnicos avançados e treinamentos), assegurando que as estimativas apresentadas estejam tecnicamente fundamentadas e em conformidade com as especificações, metodologias, SLAs e demais requisitos técnicos estabelecidos no estudo técnico, conforme exigências do art. 9º do Decreto Estadual nº 21.938/2023.

4.3.1. Para orientação dos órgãos participantes, apresenta-se a seguir o **modelo de preenchimento com a demanda estimativa da SEAD-PI**, devidamente estruturado com quantitativos, justificativas e especificações técnicas, que deverá servir como exemplo do que deve ser preenchido pelos demais órgãos da Administração Estadual. Os órgãos demandantes deverão replicar a mesma metodologia, estrutura e nível de detalhamento apresentado no modelo SEAD, adaptando os quantitativos e justificativas às suas necessidades específicas, assegurando compatibilidade com as especificações do ETP para garantir a adequada instrução de suas demandas no Sistema de Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	CATMAT/CATSER	SLA SUPORTE	PERFIS PROFISSIONAIS EXIGIDOS	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (12 MESES)	JUSTIFICATIVA
------	---------------------------------	-------------------	---------------	-------------	-------------------------------	---------------------------------------	---------------

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	CATMAT/CATSER	SLA SUPORTE	PERFIS PROFISSIONAIS EXIGIDOS	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (12 MESES)	JUSTIFICATIVA
01	Serviços de Subscrição de Plataforma de Software Red Hat: Fornecimento de subscrições Red Hat Enterprise Linux (RHEL), Red Hat OpenShift, Red Hat Application Services, Red Hat Ansible Automation Platform e demais produtos do portfólio. Especificações técnicas obrigatórias: última versão estável lançada publicamente; garantia de atualizações e correções durante vigência; suporte técnico segunda a sexta-feira (9h às 18h); canais de acesso via telefone gratuita (0800) e internet; chamados com numeração única Red Hat; classificação por severidade: Severidade 1 (erro em produção que torna indisponível algum serviço homologado Red Hat - atendimento máximo 1h), Severidade 2 (incidente em produção mantendo serviços disponíveis - atendimento máximo 2h), Severidade 3 (dúvidas operacionais/configuração ou erros em homologação - atendimento máximo 4h), Severidade 4 (dúvidas operacionais/configuração, pedidos de documentação - atendimento máximo 8h); base de conhecimento web; direito de uso por 12 ou 36 meses; e-mail e solução web para pesquisa; registro obrigatório: data/hora abertura, responsáveis CONTRATADA/Red Hat, descrição problema, histórico atendimento, encerramento.	UNS - Unidade de Subscrição	27464	Severidade 1: até 1h / Severidade 2: até 2h / Severidade 3: até 4h / Severidade 4: até 8h	Profissionais certificados Red Hat com qualificações reconhecidas pelo fabricante	2.250 (SEAD - exemplo para demais órgãos) [[PREENCHER DEMAIS ÓRGÃOS]]	Necessária para estabelecimento de plataforma tecnológica unificada, segura e escalável, permitindo modernização da infraestrutura, padronização de sistemas operacionais, adoção de práticas modernas (containers, microsserviços, DevOps, APIs), interoperabilidade entre órgãos e transformação digital do Estado do Piauí com economia de escala.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	CATMAT/CATSER	SLA SUPORTE	PERFIS PROFISSIONAIS EXIGIDOS	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (12 MESES)	JUSTIFICATIVA
02	Serviços Especializados Red Hat: Serviços técnicos especializados em produtos da plataforma Red Hat. Abrangência: organização, planejamento, desenvolvimento, integração, levantamento de requisitos, implantação, parametrização, apoio ao gerenciamento, suporte técnico, execução, operação e monitoramento contínuo do ambiente de tecnologia da informação, e atividades inerentes às soluções Red Hat. Metodologia: medição por Unidade de Serviço Técnico (UST) com fatores de complexidade: Baixa (1,00), Média (1,50), Alta (2,00). Execução: mediante Ordem de Serviço (OS) contendo quantitativo USTs, descrição detalhada, identificação tipo serviço, complexidade, prazos, requisitos qualidade, responsável atesto, planejamento execução, entregáveis, estimativas, cronograma, plano trabalho. Natureza contínua para sustentação sistemas governamentais essenciais. Horário: comercial 8h-18h dias úteis, exceção fora horário mediante acréscimo 50% valor OS/atividade. Catálogo: 100 tipos serviços especializados incluindo modernização tecnológica, transformação digital, inteligência artificial, desenvolvimento soluções, automação fluxos, DevOps/DevSecOps, integração sistemas, arquiteturas referência, sustentação técnica, interoperabilidade, melhorias contínuas. Cálculo UST: QTD_UST_TOTAL = QTD_UST × FATOR_COMPLEXIDADE.	UST - Unidade de Serviço Técnico	25992	Conforme complexidade e natureza do serviço técnico especializado	Arquiteto de Soluções, Desenvolvedor Full Stack, Engenheiro DevOps/DevSecOps, Consultor Técnico Especializado	600 (SEAD - exemplo modelo para demais órgãos) [[PREENCHER DEMAIS ÓRGÃOS]]	Indispensável para execução de atividades técnicas especializadas, implementação adequada das soluções contratadas, customização conforme demandas específicas, transferência de conhecimento, consultoria técnica avançada, automação de processos, integração entre sistemas e sustentação contínua da infraestrutura tecnológica governamental com expertise especializada certificada Red Hat.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	CATMAT/CATSER	SLA SUPORTE	PERFIS PROFISSIONAIS EXIGIDOS	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA (12 MESES)	JUSTIFICATIVA
03	Serviços Técnicos Avançados em Apoio à Modernização Tecnológica e Transformação Digital: Serviços técnicos especializados que abrangem temas estratégicos como modernização tecnológica, transformação digital e inteligência artificial, prestados por profissionais com elevada capacitação em tecnologias Red Hat, com o objetivo de apoiar de forma contínua a operação, sustentação, evolução e modernização de ambientes e aplicações, conforme demanda. Incluem atividades: desenvolvimento de soluções, automação de fluxos, práticas DevOps e DevSecOps, integração entre sistemas, aplicação de arquiteturas de referência, sustentação técnica de ambientes produtivos, interoperabilidade e melhorias contínuas, além da atuação de perfis especializados como desenvolvedores, arquitetos de soluções, engenheiros DevOps, consultores técnicos, especialistas em integração, entre outros profissionais altamente qualificados.	UST - Unidade de Serviço Técnico	25992	Conforme complexidade e natureza do serviço técnico avançado	Especialistas em Transformação Digital, Arquitetos de Soluções, Consultores em Inteligência Artificial, Engenheiros DevSecOps	1.200 (SEAD - exemplo para demais órgãos) [[PREENCHER DEMAIS ÓRGÃOS]]	Fundamental para suporte às iniciativas de modernização tecnológica e transformação digital do Estado do Piauí, proporcionando expertise avançada em inteligência artificial, automação de processos complexos, arquiteturas modernas e práticas inovadoras de desenvolvimento, garantindo evolução contínua e competitividade tecnológica da administração pública estadual.
04	Treinamentos Oficiais Red Hat: Serviço de capacitação técnica, mensurado por Unidade de Treinamento (UT), voltado ao desenvolvimento de competências nas soluções Red Hat. Os treinamentos devem ser oficiais do fabricante e contemplar temas como administração de sistemas Linux, orquestração de contêineres com OpenShift, automação com Ansible, desenvolvimento em ambiente de microsserviços e segurança de infraestrutura. Modalidades: presencial ou remoto síncrono, com carga horária de 8 h o r a s / d i a . Certificação: emissão de certificados oficiais Red Hat. Instrutores: certificados pelo fabricante com reconhecida expertise técnica.	UT - Unidade de Treinamento	3840	Suporte pedagógico durante o treinamento e pós-treinamento por 30 dias	Instrutores Certificados Red Hat com expertise comprovada	150 (SEAD - exemplo para demais órgãos) [[PREENCHER DEMAIS ÓRGÃOS]]	Essencial para capacitação dos servidores públicos nas tecnologias Red Hat, garantindo transferência de conhecimento, desenvolvimento de competências técnicas internas, redução da dependência de terceiros, melhoria na gestão dos ambientes tecnológicos e sustentabilidade das soluções implementadas na administração estadual.

ATENÇÃO ESPECIAL AOS ASPECTOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES

"Os órgãos participantes deverão analisar cuidadosamente todos os aspectos técnicos, operacionais e administrativos detalhadamente especificados no Estudo Técnico Preliminar/Especificação Técnica anexo (ID 0020107999), examinando integralmente todos os elementos necessários para quantificar adequadamente a demanda, notadamente: (i) a Tabela de Complexidade para Cálculo de UST, que define os fatores multiplicadores (1,00 a 2,00) indispensáveis para dimensionamento correto dos custos dos serviços técnicos especializados e avançados (itens 02 e 03); (ii) as especificações detalhadas dos Perfis Profissionais Exigidos, que estabelecem as qualificações técnicas, certificações obrigatórias e competências específicas requeridas para cada categoria profissional; e (iii) demais informações técnicas, catálogos de serviços, metodologias de medição, especificações de SLAs, requisitos de infraestrutura, condições de execução e todos os elementos complementares que impactem na correta estimativa quantitativa e qualitativa da necessidade institucional. Tais elementos são fundamentais para elaboração precisa das memórias de cálculo, estimativas orçamentárias adequadas e planejamento técnico-administrativo correto da demanda, constituindo requisitos indispensáveis para participação no Sistema de Registro de Preços, conforme exigências do art. 23, IV da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 21.872/2023."

4.4. Periodicidade da prestação da entrega/fornecimento:

[EXEMPLOS ORIENTATIVOS - Os órgãos participantes deverão preencher conforme suas especificidades e necessidades institucionais]

- I - **Subscrições Red Hat (Item 01):** Fornecimento imediato após assinatura do contrato, com ativação das subscrições conforme demanda e cronograma a ser definido pela CONTRATANTE.
- II - **Serviços Especializados (Itens 02 e 03):** Prestação contínua mediante Ordens de Serviço (OS), conforme necessidade e solicitação da CONTRATANTE, em horário comercial (8h às 18h, dias úteis).
- III - **Treinamentos (Item 04):** Sob demanda, conforme cronograma a ser acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, com antecedência mínima de 15 dias úteis.

4.5. **Local de entrega/fornecimento:**

[EXEMPLOS ORIENTATIVOS - Os órgãos participantes deverão preencher conforme suas especificidades e endereços institucionais]

- I - **Item 01 (Subscrições):** Fornecimento via acesso digital/online às plataformas Red Hat, sem necessidade de entrega física.
- II - **Itens 02 e 03 (Serviços):** Execução preferencialmente nas instalações da CONTRATANTE ou remotamente, conforme especificado nas Ordens de Serviço, no Estado do Piauí.
- III - **Item 04 (Treinamentos):** Nas instalações da CONTRATANTE ou em laboratórios fornecidos pela CONTRATADA com infraestrutura certificada Red Hat, no Estado do Piauí.
- IV - **Endereço principal SEAD-PI:** Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900.

5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO INDICADO PELA UNIDADE REQUISITANTE:

5.1. *[Digite o texto de justificativa das estimativas das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, em conformidade com o Art. 9º Decreto Estadual nº 21.938/2023].*

5.1.1. **Memórias de cálculo das estimativas de quantidades:** É o documento ou conjunto de informações que **justifica e demonstra de forma objetiva** como o órgão estimou a quantidade que pretende adquirir. Deve conter, por exemplo:

- Dados históricos de consumo (ex: atas anteriores, contratos passados);
- Projeções de aumento/redução da demanda (com base em expansão de unidades, aumento de pessoal etc.);
- Outras premissas utilizadas no cálculo (por exemplo: 1 veículo por servidor, 1 mesa por sala etc.).

5.1.2. **Documentos que sustentem as referidas estimativas:** Os documentos de suporte são essenciais para fundamentar a demanda solicitada e assegurar que a contratação seja necessária e justificada, conforme os princípios da transparência, economicidade e eficiência. O órgão demandante pode apresentar, entre outros:

- **- Plano de Governo ou Plano de Contratações Anual:** Documentos que indicam as diretrizes e prioridades para contratações no exercício vigente.
- **- Lei Orçamentária Anual (LOA):** Indicação de recursos orçamentários previstos para a realização da contratação.
- **- Programa de Trabalho do Órgão:** Demonstrativo do planejamento e das atividades que justifiquem a demanda dentro do contexto organizacional.
- **- Competências da Lei nº 7.884/2022:** Referências às competências atribuídas aos órgãos ou entidades conforme estabelecido pela legislação pertinente.
- **- Regimento Interno do Órgão:** Estabelece os processos internos que podem justificar a necessidade da contratação ou projeto.
- **- Eixos Vinculados ao Plano de Gestão do Governador Rafael Fonteles:** Estratégias e ações vinculadas à administração estadual, que devem ser consideradas ao justificar a demanda.
- **- Matérias Publicitárias e Publicações em Jornal:** Provas de que a contratação foi divulgada ou justificada publicamente, assegurando a publicidade do processo.
- **- Publicações em Redes Sociais:** Demonstrações de ações ou campanhas vinculadas à demanda nas plataformas digitais do órgão.
- **- Vídeos Institucionais:** Documentação audiovisual que esclareça ou justifique a necessidade da contratação.
- **- Dados do IBGE e Outras Fontes Estatísticas:** Dados demográficos, sociais e econômicos que embasam a necessidade da demanda (exemplo: pesquisa de mercado, dados geográficos, etc.).
- **- Publicações no Diário Oficial do Estado (DOE-PI):** Publicações que comprovam a execução ou a necessidade da contratação, como atos administrativos e licitações anteriores.
- **- Calendário de Eventos:** Planejamento de eventos ou atividades que justifiquem a necessidade da demanda solicitada.
- **- Contratos Anteriores e Vigentes:** Referências a contratações anteriores que reforçam a continuidade ou a renovação de serviços e materiais.
- **- Notas Fiscais:** Documentos fiscais que comprovem compras, serviços ou produtos utilizados anteriormente para justificar a demanda atual.
- **- Relatórios de Vistoria e Fotografias:** Registros de vistorias e fotografias que validem a necessidade da contratação, especialmente em situações como obras, serviços de manutenção ou fornecimento de materiais.
- **- Formalização e aprovação dos atos processuais pela autoridade competente**, conforme art.9º, II do [Decreto Estadual 21.938/2023](#).

5.1.3. A estimativa de quantitativo do objeto a ser contratado, conforme o Plano Anual de Contratações, se houver, ou no quantitativo contratado em exercícios anteriores, quando for o caso;

6. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE INDICADA PELA UNIDADE REQUISITANTE:

6.1. *[Digite o texto de explicitação da motivação dos resultados a serem alcançados com o Registro de Preços, que deverá conter na justificativa o problema, a solução e o quantitativo para justificar a demanda solicitada. É importante que a justificativa seja desenvolvida com todos os aspectos mencionados, pois uma justificativa pouco elaborada impossibilitará o atendimento da demanda], conforme disposição prevista no Art. 9º do Decreto Estadual nº 21.938/2023].*

6.2. A justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, **sendo vedadas justificativas genéricas**, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração.

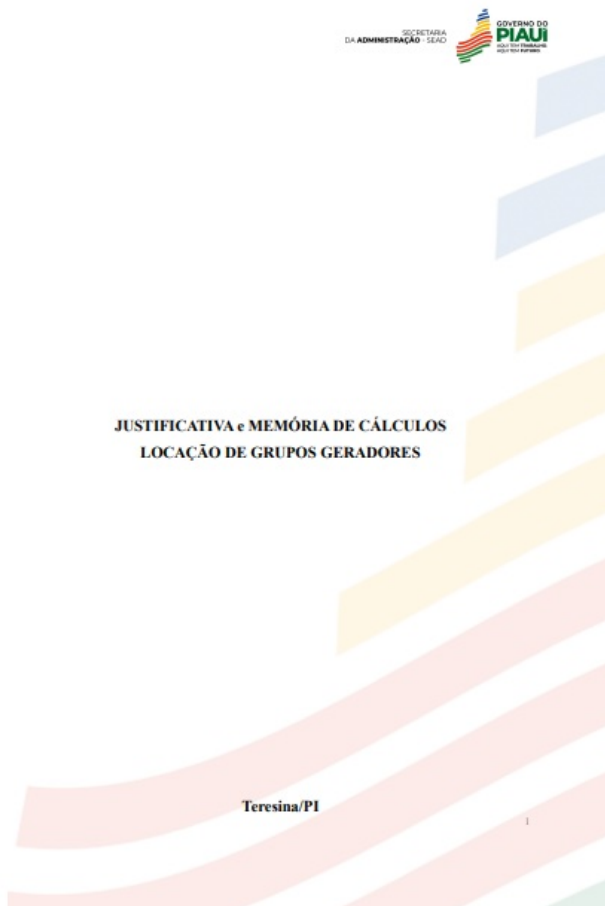
6.3. **Adicionalmente, recomenda-se a apresentação de registros fotográficos, relatórios técnicos, atas, documentos oficiais**

ou quaisquer outros elementos comprobatórios que evidenciem a real necessidade das quantidades estimadas. Tais elementos reforçam a justificativa do quantitativo previsto, conferindo maior transparência e segurança à contratação, em alinhamento com os princípios da economicidade e do planejamento eficiente previstos no Decreto Estadual nº 21.938/2023.

6.4. É imprescindível que o campo aborde o problema identificado a ser resolvido, a real necessidade gerada por ele e o que se almeja alcançar com a contratação.

6.5. Além disso, a descrição da necessidade de contratação deve conter manifestação acerca da essencialidade e interesse público da contratação, devendo, portanto, ser avaliado o **interesse público** também na perspectiva de analisar se haverá impacto ambiental negativo decorrente da contratação, bem como se há opções que atendam ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do **art. 5º, da Lei nº 14.133/2021**.

6.6. Como referência técnica, encaminha-se em anexo (ID 0019862998) **documento orientativo (Pré-visualização abaixo)** elaborado por setor técnico da Diretoria de Logística desta Secretaria em oportunidade anterior, no âmbito de processo distinto e referente a objeto diverso, mas que apresenta fundamentos similares quanto à necessidade de complementação das informações exigidas na fase de planejamento da contratação. **Tal material poderá servir como subsídio para a adequada elaboração das estimativas e justificativas ora solicitadas.**



6.7. Reiteramos que não serão aceitos pedidos referentes a itens não contemplados no estudo mencionado, ainda que com a apresentação de memória de cálculo e documentos de suporte. Demandas que não forem acompanhadas da devida documentação comprobatória serão desconsideradas.

7. NECESSIDADE DE INCLUSÃO DE NOVOS ITENS MEDIANTE MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

7.1. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação, em conformidade com o **Art. 9º do Decreto Estadual nº 21.938/2023**.

7.2. Para a solicitação de inclusão de novo item que se configure como serviço, o órgão ou entidade proponente deverá, além das informações e justificativas exigidas nos subitens 5 e 6 deste instrumento, apresentar, obrigatoriamente, o respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP). Este ETP deverá ser elaborado em estrita observância ao modelo padronizado disponibilizado pela Secretaria de Estado da Administração (SEAD) no link: [Modelos de Documentos para a Fase Preparatória](#).

7.3. O ETP para o novo item de serviço deverá contemplar, no mínimo, a descrição detalhada da necessidade, o problema a ser resolvido, a solução proposta, a estimativa de quantidades, os requisitos de qualidade e desempenho, os impactos e benefícios esperados, as memórias de cálculo e os documentos que lhes dão suporte, bem como a análise de riscos, quando couber. Essa exigência visa subsidiar a avaliação de sua pertinência, viabilidade técnica e econômica pelo órgão gerenciador, em conformidade com o disposto nos artigos 17, inciso II, e 23 do Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de março de 2023, e demais regulamentações aplicáveis, assegurando o devido planejamento da contratação.

7.4. O objeto deve ser descrito de forma detalhada, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, cuidando-se para que não sejam admitidas, previstas ou incluídas condições impertinentes

ou irrelevantes para o específico objeto do contrato. Deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO/ CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA

7.5. **Seguem orientações para indicação de um novo item não contemplado no Alinhamento Estratégico:**

7.5.1. Apresentar a definição clara, precisa e suficiente do item.

7.5.2. A identificação da necessidade da contratação é essencial justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando, assim, qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

7.5.3. Além disso, a descrição da necessidade de contratação deve conter manifestação conforme descrito no item 2 deste instrumento.

a) Periodicidade da entrega/fornecimento:

[Digite aqui a periodicidade estimada da entrega/fornecimento após a formalização da futura contratação.

Ex: se o fornecimento será diário, semanal ou mensal].

b) Local de entrega/fornecimento:

[Digite o local de entrega, com descrição detalhada dos endereços].

7.6. Diante do exposto, a Secretaria de Estado da Administração do Piauí continua aberta a maiores esclarecimentos de eventuais dúvidas, e devolve-se o **Processo SEI nº 00002.009013/2025-91**.

Atenciosamente,

(Documento datado e assinado eletronicamente)

JÉSSICA KELLY DE SOUSA CARVALHO

Diretora de Planejamento de Compras Públicas - DIP/SLC/SEAD-PI

Aprovo a presente **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem por objeto a contratação de empresa(s) para fornecimento de subscrições e serviços Red Hat (RHEL, OpenShift, Application Services, Ansible Automation Platform), para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração do Piauí e demais Órgãos que compõem a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 6º, do Decreto Estadual nº 21.938, de 28 de março de 2023 e art. 100 do Decreto Estadual nº 22.546, de 16 de novembro de 2023.

JACYLENNE COELHO BEZERRA FORTES

Superintendente de Licitações e Contratos - SLC/SEAD-PI

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Administração do Piauí - SEAD-PI



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA KELLY DE SOUSA CARVALHO - Matr.371411-0, Diretora**, em 10/09/2025, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO - Mat.0209541-2, Secretário de Estado**, em 10/09/2025, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JACYLENNE COELHO BEZERRA - Matr.0371164-1, Superintendente**, em 11/09/2025, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020107079** e o código CRC **76AA3EA7**.